

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2018 PROCESSO Nº 23-2018;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87612941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, ora em diante denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado, **ASSCONTEC- ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, *sociedade civil de prestação de serviços*, CGC/MF Nº 03.285.135/0001-39, com sede em Frederico Westphalen-RS, na rua do comércio, nº 885 - conj. 102, 1º andar, representada por seu Sócio Gerente, **LAUDIR SCHITTLER**, brasileiro, casado, contador e auditor, CRC-RS nº 22.719 CPF: 102306370/00 doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª:

Doze meses - Contratação de empresa contábil especializada, pelo critério MELHOR PREÇO, para os serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, nas áreas de CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, PERICIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS compreendendo compras, licitações, pessoal, receitas e despesa, tributação e orçamento, LRF, sistema de custos, gestão pública, planejamento e controle orçamentário e financeiro, planejamento de gestão, controle interno, gestão fiscal, auditoria contábil, perícia, elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais e apoio na organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, esclarecimentos nas prestações de contas para a Câmara de Vereadores o ao TCE/RS, organização, reorganização de estruturas e de procedimentos administrativos, elaboração e implantação de manuais e normativos, treinamentos de pessoal, consolidação de legislações, RREO, RGF, SICONFI, SIGPC, SIOPS, SIOPE, SISCOP, BLM e outras áreas atinentes a Administração Pública pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos, na forma da Lei 8666/93.

Prorroga-se o prazo para doze meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iraí, 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

ASSCONTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
LAUDIR SCHITTLER

De acordo nesta data:

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessoria Jurídica
Testemunhas 1 -